

## **REQUERIMENTO 016/2013**

REQUERENTE: Membros da Comissão de Tributos, Orçamento e Finanças

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL

Sr. PREFEITO,

Os signatários deste, membros da Comissão Permanente de Tributos, Orçamento e Finanças vêm mui respeitosamente à presença de V.Exa. informar que a resposta alusiva ao Requerimento 004/2013 apresenta inúmeras incorreções e distorções, razão pela qual estamos solicitando os seguintes esclarecimentos:

1- Renovamos o pedido de envio de copia de todos os gastos efetuados pelo Município com o carnaval 2013, ou seja, copia de empenhos e comprovantes de pagamentos, notas fiscais, bem como gastos com funcionários que prestaram serviços no referido evento, alimentação e todos os demais gastos.

2- Cópia de comprovantes quanto aos patrocínios celebrados e relação de patrocinadores.

3- Quanto ao Convenio Nº 08 de 29-01-13 celebrado entre o Município de Ferros e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Ferros e Carmesia/MG – ACOAFEC, vimos solicitar:

3.1- Cópia do Plano de trabalho aprovado anteriormente à celebração do referido Convenio conforme Art. 116 da Lei 8.666/93;

3.2- Prestação de Contas apresentada pela Associação, com copia de todas as despesas tais como: comprovante de todos os pagamentos, contratos realizados, relação de todas as despesas custeadas pelo convenio firmado, etc;

3.3- Cópia da Avaliação realizada conforme Clausula terceira, letra “b” do Convenio acima citado, juntamente com copia do Decreto que nomeou os servidores municipais para realização da referida avaliação.

Nesta oportunidade, cumpre lembrar ao Ilustríssimo Chefe do Executivo Municipal da competência fiscalizadora conferida ao Poder Legislativo notadamente no Art. 49 da Constituição Federal, esclarecendo que todo o aparato institucional e normativo estabelecido em normas constitucionais e infra-constitucionais a respeito do controle visa a que se conheçam os atos praticados pelos gestores públicos na utilização dos recursos pertencentes ao povo. Para isso cria a Constituição a obrigação destes gestores de apresentar suas contas organizadas e elaboradas conforme as normas de caráter financeiro, emanadas do Poder Legislativo e subsidiadas pelas normas expedidas pelos órgãos de controle.

A prestação de contas a que estão obrigados os administradores públicos representa apenas uma informação que é prestada ao povo a respeito do modo como seu dinheiro foi utilizado. É o mínimo a que o povo tem direito no tocante à condução de seus negócios por parte dos que dele receberam delegação e é com este espírito de transparência que estamos solicitando maior comprometimento, fidelidade e seriedade deste Poder, quanto as informações repassadas ao Legislativo, principalmente no que tange ao envio de **copias de documentos sem a devida assinatura**, bem como **que todas as copias enviadas tenham a comprovação de autenticidade** (que poderia ser feita por funcionário competente).

Aguardam deferimento.

Ferros, 03 de Junho 2013.

---

**Vereador Tiago Dias Vieira - Relator**

---

**Vereador Geraldo Perpetuo Duarte - Secretário**